

PROJETO DE LEI N° , DE 2015

(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de pregão eletrônico para a comercialização dos direitos de transmissão dos jogos das seleções brasileiras de qualquer modalidade esportiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de pregão eletrônico para a comercialização dos direitos de transmissão dos jogos oficiais das seleções brasileiras de qualquer modalidade esportiva.

Art. 2º A Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 84-B:

“Art. 84-B. Os direitos de transmissão dos jogos oficiais das seleções brasileiras de qualquer modalidade serão comercializados por meio de pregão, com o uso de recursos de tecnologia da informação.

§1º O pregão, na forma eletrônica, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela Internet.

§2º O sistema referido no §1º será dotado de recursos de criptografia e de autenticação em conformidade com o disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As seleções brasileiras, de qualquer modalidade esportiva, são componentes da cultura nacional e compõem o conjunto de valores e instituições que dão coesão social à Nação.

O caráter público das seleções nacionais esportivas evidencia-se, inclusive, pelo disposto no art. 84-A da Lei n.º 9.615/98, a qual obriga que os jogos da seleção brasileira de futebol sejam obrigatoriamente transmitidos para todas as regiões do País por pelo uma das emissoras de televisão de sinal aberto.

A importância social desses eventos não encontra correspondência, porém, nos mecanismos de comercialização de direitos de transmissão desses eventos, os quais não garantem a necessária transparência ao processo.

Sendo assim, apresento este Projeto de Lei, que se destina a obrigar que a comercialização dos direitos de transmissão dos jogos oficiais das seleções brasileiras de qualquer modalidade esportiva sejam feitos por meio de pregão eletrônico, e para o qual peço o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

Deputado VINICIUS CARVALHO